



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Ribeirão das Neves
Seção de Assuntos Institucionais

R. Vera Lúcia de Oliveira Andrade, 800 - Bairro Vila Esplanada - CEP 33858-480 - Ribeirão das Neves - MG
3136272304 - www.ifmg.edu.br

EDITAL Nº 407/2026

**DISPÕE SOBRE PROCESSO
SELETIVO PARA FLUXO
CONTÍNUO DE PROJETOS DE
PESQUISA SEM
FINANCIAMENTO DO IFMG
CAMPUS RIBEIRÃO DAS
NEVES**

A DIRETORA-GERAL SUBSTITUTA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - CAMPUS RIBEIRÃO DAS NEVES, nomeada pela Portaria do IFMG nº 862, de 26 de fevereiro de 2026, publicada no DOU de 27 de fevereiro de 2026, Seção 2, pág. 39, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475, de 6 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, Seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22, e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20, torna público o presente Edital que dispõe sobre o Processo Seletivo para Fluxo Contínuo de Projetos de Pesquisa sem financiamento do IFMG *Campus* Ribeirão das Neves.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 O Programa de Fluxo Contínuo de Projetos de Pesquisa do IFMG - *Campus* Ribeirão das Neves tem como finalidade fomentar o desenvolvimento do pensamento científico e tecnológico e promover a participação de estudantes e servidores em atividades de pesquisa.

1.2 Este edital também poderá ser utilizado para registro institucional de pesquisas vinculadas a cursos de pós-graduação (*lato sensu* ou *stricto sensu*) desenvolvidas por servidores do IFMG - *Campus* Ribeirão das Neves.

1.3 Os projetos submetidos deverão ter duração mínima de 9 (nove) meses e máxima de 12 (doze) meses.

1.4 Este Edital tem validade de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado anualmente.

2. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

2.1 Promover a articulação entre ensino, pesquisa e extensão, fortalecendo a

indissociabilidade dessas dimensões na formação acadêmica e profissional.

2.2 Contribuir para a formação de recursos humanos qualificados, fortalecendo a capacidade institucional de desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação.

2.3 Qualificar estudantes para a iniciação na produção de conhecimento científico, contribuindo para sua formação acadêmica e profissional e para sua preparação para o mundo do trabalho.

2.4 Incentivar a participação de pesquisadores em atividades de formação, desenvolvimento tecnológico e inovação.

2.5 Estimular pesquisadores a envolverem estudantes de diferentes modalidades de ensino ofertadas no campus em atividades de pesquisa e desenvolvimento tecnológico.

2.6 Contribuir para a geração de inovação, produção científica e novos conhecimentos relevantes para o desenvolvimento científico e tecnológico do país.

2.7 Fomentar a geração de conhecimento com potencial de aplicação prática, voltado à solução de problemas específicos e ao atendimento de demandas locais e/ou regionais.

2.8 Fortalecer a cultura de pesquisa no IFMG – *Campus* Ribeirão das Neves, ampliando o registro, o acompanhamento e a divulgação das atividades científicas desenvolvidas por servidores e estudantes.

2.9 Incentivar a produção científica vinculada à qualificação acadêmica de servidores, incluindo pesquisas desenvolvidas em cursos de pós-graduação lato sensu e stricto sensu.

3. DA SUBMISSÃO E ESTRUTURAÇÃO DA PROPOSTA

3.1 A inscrição deverá ser realizada pelo coordenador do projeto exclusivamente por meio do Sistema Unificado de Administração Pública – SUAP, disponível em: <https://suap.ifmg.edu.br>

3.2 A coordenação do projeto deverá ser exercida por servidor pertencente ao quadro do IFMG – *Campus* Ribeirão das Neves.

3.3 Professores substitutos ou visitantes poderão submeter propostas, desde que o prazo de vigência do projeto seja inferior ao término de seus contratos.

3.4 Servidores que tenham solicitado redistribuição ou remoção para outra instituição ou campus não poderão submeter propostas.

3.5 No ato da inscrição, o pesquisador deverá preencher no SUAP os seguintes itens do projeto:

3.5.1 Resumo do projeto de pesquisa.

3.5.2 Palavras-chave do projeto, utilizando no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) palavras.

3.5.3 Introdução: contextualização do tema, apresentação da relevância do objeto de estudo e delimitação do problema de pesquisa.

3.5.4 Justificativa do projeto: descrição da originalidade, relevância e impactos esperados da pesquisa, explicitando possíveis contribuições científicas, tecnológicas, sociais, econômicas e ambientais.

3.5.5 Fundamentação teórica: apresentação dos principais referenciais teóricos nacionais e internacionais que sustentam a proposta.

3.5.6 Objetivos geral e específicos: definição das finalidades principais e secundárias da pesquisa, expressas por verbos relacionados à prática investigativa, tais como analisar, compreender, interpretar, verificar, avaliar ou demonstrar.

3.5.7 Metodologia de execução do projeto: descrição dos procedimentos metodológicos, técnicas, instrumentos e atividades previstas para a execução da pesquisa.

3.5.8 Acompanhamento e avaliação da execução do projeto: descrição dos parâmetros de acompanhamento e dos indicadores que serão utilizados para monitoramento das metas registradas no SUAP.

3.5.9 Resultados esperados: apresentação dos indicadores qualitativos e quantitativos previstos, bem como dos possíveis produtos resultantes da pesquisa.

3.5.10 Bibliografia: listagem das referências utilizadas na elaboração do projeto, conforme normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

3.5.11 Equipe: inclusão dos membros da equipe na aba própria do SUAP, não sendo obrigatória, no momento da submissão, a indicação nominal de membros para além do(a) coordenador(a).

3.5.12 Metas: descrição das metas e atividades vinculadas a cada objetivo específico do projeto, que servirão de base para o acompanhamento da execução no SUAP.

3.5.13 Plano de aplicação/memória de cálculo e desembolso: quando houver financiamento externo, deverão ser informados os itens de despesa, natureza da despesa, quantidade, unidade e valor unitário.

3.5.14 Plano de desembolso: indicação do mês, ano e valor previsto para cada despesa.

3.5.15 Anexos, quando aplicável:

a) Plano de Trabalho Individual para cada bolsista e/ou voluntário;

b) Termo de Adesão ao Serviço Voluntário;

c) Termo de Compromisso do Aluno Voluntário (a ser inserido após a aprovação do projeto);

d) Formulário de Cadastro e Termo de Ciência do Colaborador Externo;

e) Projetos que envolvam pesquisas com seres humanos, animais ou material genético deverão anexar comprovante de submissão ao comitê de ética.

4. DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 Os recursos orçamentários e financeiros dos projetos deverão ser informados no SUAP quando houver financiamento externo.

4.2 Este edital de fluxo contínuo não prevê financiamento institucional.

4.3 Não há compromisso de concessão de bolsas a estudantes.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 O coordenador e os membros da equipe não poderão estar afastados de suas atividades institucionais durante a vigência do projeto.

5.2 A participação de estudantes estará condicionada ao registro no SUAP e à execução do plano de trabalho.

5.3 A certificação dos participantes estará condicionada aos registros efetivamente realizados no SUAP.

6. DOS COMPROMISSOS DOS COORDENADORES

6.1 São responsabilidades do coordenador do projeto:

I – garantir a execução da proposta aprovada;

II – manter atualizadas no SUAP as informações relativas ao desenvolvimento da pesquisa;

III – registrar as atividades e o acompanhamento das metas no sistema.

6.2 As metas registradas no SUAP não poderão expirar sem a devida atualização ou conclusão, sendo responsabilidade do coordenador garantir o acompanhamento contínuo do projeto.

6.3 O relatório final e a conclusão do projeto deverão ser registrados no SUAP em até 30 (trinta) dias após o término da vigência do projeto.

6.4 Projetos submetidos a este edital não poderão ser prorrogados.

6.5 Caso o projeto não seja concluído no prazo estabelecido no SUAP, o coordenador ficará impedido de submeter novos projetos em editais de pesquisa do IFMG pelo período de 1 (um) ano.

6.6 Servidores que possuam projetos com metas expiradas ou pendências de conclusão no SUAP ficarão impedidos de submeter novas propostas até a regularização da situação.

7. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

7.1 A avaliação das propostas é ato exclusivo do Comitê Interno de Pesquisa e Inovação do *Campus* Ribeirão das Neves, que poderá desclassificar propostas em desacordo com este edital.

7.2 Durante o processo de análise, o Comitê poderá sugerir adequações à proposta, mediante parecer, cujo aceite pelo coordenador condiciona a aprovação.

8. DOS RESULTADOS

8.1 Será automaticamente desclassificada a proposta que não cumprir algum critério estabelecido neste edital.

8.2 Os resultados serão divulgados no Portal do IFMG – *Campus* Ribeirão das Neves, conforme o recebimento e análise das submissões.

9. DOS RECURSOS

9.1 Os recursos deverão ser realizados na plataforma SUAP.

9.2 O prazo para apresentação de recursos será de até 2 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado.

9.3 O Comitê de Pesquisa e Inovação do campus julgará os recursos.

10. DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

10.1 O acompanhamento dos projetos será realizado por meio:

- I – análise dos registros de metas e atividades no SUAP;
- II – validação dos relatórios parciais e do relatório final;
- III – verificação da produção científica decorrente da pesquisa.

10.2 O coordenador deverá manter atualizados no SUAP os registros de execução do projeto, incluindo atividades realizadas, equipe, anexos e resultados.

10.3 As publicações decorrentes da pesquisa deverão mencionar o apoio institucional do IFMG – *Campus* Ribeirão das Neves.

10.4 Os projetos submetidos a este edital não possuem obrigatoriedade de apresentação na Semana de Iniciação Científica do IFMG, realizada anualmente durante o Planeta IFMG.

10.5 Caso o trabalho seja publicado nos anais do Planeta IFMG, o coordenador ficará dispensado da entrega do relatório final, permanecendo obrigatória apenas a conclusão do projeto no SUAP, mediante comprovação de apresentação na SIC.

10.6. O Relatório Final também poderá ser substituído por:

- a) inteiro teor de Artigo submetido ou aceito em periódicos ou em eventos de abrangência nacional ou internacional e/ou;
- b) capítulo(s) de livro submetido(s) ou publicado(s) e/ou;
- c) comprovante de depósito de patente expedido pelo INPI e/ou;
- d) comprovante de inclusão de produto(s) técnico(s)/educacional(is) em portal de repositório próprio.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A Coordenação de Pesquisa e Inovação reserva-se o direito de acompanhar os projetos e solicitar informações adicionais sempre que necessário.

11.2 Esclarecimentos poderão ser solicitados pelo e-mail institucional da Coordenação de Pesquisa.

11.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação de Pesquisa e Inovação do *Campus* Ribeirão das Neves.

Ribeirão das Neves, 27 de março de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Aline Michelle Sima, Diretor(a) Geral Substituto(a) - Campus Ribeirão das Neves**, em 27/03/2026, às 14:06, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **2669072** e o código CRC **A4139B05**.

23713.001495/2022-77

2669072v1